

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Rua Maximiano Mendes, 55 - Vila Santa Cruz - São José do Rio Preto/SP - Fone: (17) 3203 0900.

COMUNICADO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E ATRIBUIÇÃO PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA SALA DE LEITURA NAS ESCOLAS REGULARES

A Dirigente Regional de Ensino – Região São José do Rio Preto, de acordo com o disposto na Resolução SE 76/2017, alterada pela Res. SE 114/2021 e Res. SE 74/2023, torna público, aos professores interessados, que está aberto o período de credenciamento para professor responsável pelo gerenciamento da <u>SALA OU</u> AMBIENTE DE LEITURA para exercício no ano letivo de 2024.

1. Local e Período de Credenciamento e da Entrevista:

Esse edital ficará aberto até o preenchimento total das vagas nas escolas abaixo relacionadas. O candidato deverá comparecer na escola, registrar o credenciamento na secretaria da escola, e, realizar entrevista com a equipe gestora. O resultado da seleção deverá ser publicado em mural da escola. E o diretor deverá comunicar a atribuição à equipe do Programa Sala de Leitura e à Comissão de atribuição de Aulas.

O interessado deverá realizar credenciamento na EE Prof[®] Noemia Bueno do Valle, no período de 26 a 30/08/2024, das 08h às 16h, a entrevista será agendada pela equipe gestora e o resultado divulgado no dia 05/09/2024.

2. Das Vagas:

01 vaga - Periodo da Manhã

Atribuições do professor responsável pela Sala ou Ambiente de Leitura:

- comparecer a Orientações Técnicas, atendendo a convocação ou indicação específica;
- II participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo (ATPCs) realizadas na escola, para promover sua própria integração e articulação com as atividades dos demais professores em sala de aula;
- III elaborar o projeto de trabalho: recuperação, reforço e aprofundamento de aprendizagens, especialmente competências e habilidades relacionadas à leitura e escrita;
- IV planejar e desenvolver com os alunos atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e à programação curricular;
- V orientar os alunos nos procedimentos de estudos, consultas e pesquisas;
- VI selecionar e organizar o material documental existente;
- VII coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da sala, cuidando:
- a) da organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações;

- b) do desenvolvimento de atividades relativas aos sistemas informatizados;
- elaborar relatórios com o objetivo de promover a análise e a discussão das informações pela Equipe
 Pedagógica da escola;
- IX organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos;
- X incentivar a visitação participativa dos professores da escola à sala ou ao ambiente de leitura, visando à melhoria das atividades pedagógicas;
- XI promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;
- XII ter habilidade com programas e ferramentas de informática.
- desenvolver projetos com o objetivo de desenvolver habilidades ligadas à aquisição do sistema de escrita e à capacidade dos estudantes de ler, compreender e produzir textos orais e escritos.

4. Requisitos para a inscrição e Carga Horária:

A carga horária para atuação nas salas ou ambientes de leitura será atribuída ao docente, portador de diploma de licenciatura plena em qualquer dos campos de atuação, após processo seletivo a ser realizado pelo gestor da unidade escolar, com apoio dos Professores Coordenadores e o Supervisor de Ensino, mediante análise de plano de trabalho e entrevista.

Poderão participar do processo de seleção os seguintes docentes os quais serão atendidos na ordem de prioridade abaixo:

a)readaptado;

b)titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas

de permanência na composição da jornada de trabalho;

- c) ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais;
- d) licenciado em Pedagogia;
- e) habilitado em Língua Portuguesa.
- f) qualificado em Lingua Portuguesa, desde que seja licenciado em outro componente curricular.

A ordem de prioridade de atendimento no processo de seleção não implica no direito à atribuição da carga horária de gerenciamento da sala ou ambiente de leitura, a qual está condicionada ao atendimento ao perfil profissional constante em processo de seleção.

O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento de sala ou ambiente de leitura da unidade escolar de classificação, devendo, no caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.

Os docentes com as formações previstas nas alíneas "d", "e" e "f" do § 1º deste artigo, poderão ser um dos seguintes docentes, observada a ordem abaixo:

- a) titular de cargo efetivo;
- b) ocupante de função-atividade;
- c) contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009, com até 20 aulas atribuídas.

Aos novos candidatos selecionados para atuação na sala ou ambiente de leitura, exceto o readaptado, somente poderá haver atribuição para atuação nas salas ou ambientes de leitura na comprovada inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/qualificação que lhe possam ser atribuidas, em nível de unidade escolar e de Diretoria de Ensino.

A recondução do docente no projeto ficará condicionada à obtenção de resultados satisfatórios, na avaliação de seu desempenho profissional, realizada pela equipe gestora, com acompanhamento do

Supervisor de Ensino da unidade escolar, ratificada pelo Conselho de Escola.

O docente selecionado e indicado para atuar na sala ou ambiente de leitura exercerá suas atribuições com uma das seguintes cargas horárias:

I - Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:

- a) 32 (trinta e duas) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
- b) 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) mínutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
- c) 14 (quatorze) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

II - Carga horária de 20 (vinte) horas semanais:

- a) 16 (dezesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
- b) 3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
- c) 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

A carga horária do Programa poderá contar com:

- a) 1 (um) Professor com dedicação de 20 (vinte) horas, para unidades escolares com 4 a 7 classes;
- b) 1 (um) Professor com dedicação de 20 (vinte) horas, para unidades escolares de um turno com 8 a 12 classes;
- c) 1 (um) Professor com dedicação de 40 (quarenta) horas, para unidades escolares de dois ou três turno com 8 a 12 classes;
- d) 1 (um) Professor com dedicação de 40 (quarenta) horas, para unidades escolares de dois ou três turnos com mais de 12 classes.

As unidades escolares, que façam jus à dedicação de professor pela carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, poderá subdividi-la em duas cargas horárias de 20 (vinte) horas para possibilitar a implementação do programa em sua totalidade.

Os docentes contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009, poderão atuar no projeto, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, desde que tenham aulas regulares atribuídas do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

O docente, de que tratam o inciso II deste artigo, poderá completar a carga horária de trabalho até o limite de 32 aulas (40 horas) semanais, com atribuição de aulas regulares.

A atribuição da carga horária referente ao Projeto deverá ser revista pela Comissão Regional responsável pelo processo de atribuição de classes e aulas, sempre que, esgotadas todas as possibilidades de atribuição a outro docente em nível de Diretoria de Ensino, vier a surgir aulas disponíveis da disciplina correspondente à habilitação/qualificação do docente.

O professor, no desempenho das atribuições relativas a sala ou ambiente de leitura, usufruirá férias de acordo com o calendário escolar, juntamente com os demais docentes." (NR)

O professor responsável pela sala ou ambiente de leitura não poderá ser substituído e perderá as horas correspondentes ao gerenciamento, em qualquer das seguintes situações:

- a seu pedido, mediante solicitação expressa;
- II a critério da administração, em decorrência de:
- a) não corresponder às expectativas de bom desempenho, em especial em termos de assiduidade e compromisso;
- b) entrar em afastamento, a qualquer título, por período superior a 15 dias, exceto em situação de férias.

Na hipótese de o professor não corresponder às atribuições da sala ou ambiente de leitura, a perda das horas de gerenciamento será decidida conjuntamente pela direção da unidade escolar e pelo supervisor de ensino da escola, devendo ser justificada e registrada em ata.

O docente que perder a sala ou o ambiente de leitura, em qualquer das situações previstas neste artigo, somente poderá concorrer à nova atribuição no ano letivo subsequente.

O diretor da escola, com apoio do Gerente de Organização Escolar, é responsável por verificar se o candidato selecionado atende todos os requisitos e documentação exigida para atuar no Programa Sala de Leitura.

- TODOS DEVEM TER LICENCIATURA PLENA;
- Docentes readaptado e ou F com horas de permanência podem ser de qualquer componente curricular e ter atendimento de 40h no programa;
- Docente categoria O deve ter no mínimo 4 aulas atribuídas e no máximo 20. Devem ter licenciatura plena em pedagogia OU habilitação em Língua Portuguesa OU qualificação em Língua Portuguesa.

5. Disposições Finais:

- O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente Edital terá sua Inscrição indeferida;
- 2- Aplicam-se aos docentes em exercício nas salas ou ambientes de leitura as disposições da legislação referente ao processo anual de atribuição de classes e aulas, bem como as de regulamentação dos projetos da Pasta.
- 3- O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital;
- 4- Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela equipe de atribuição da

Diretoria de Ensino;

5- Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEE poderão determinar alterações no presente edital.